

Id:10EF344718B83F2F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Gabinete do Prefeito



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI, Sr. Josué Alves da Silva, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos moldes fundamentada no **artigo 74, III, alínea "c", da Lei Federal n. 14.133/2021**, conforme orienta o Termo de Referência.

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, ELABORAÇÃO, CONFECCÃO, DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FINALIZAÇÃO DE QUALQUER AÇÃO E DOS ATOS ADMINISTRATIVOS ADVINDOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI.

3. DA CONTRATADA

IVONILSON BORGES LOPES, advogado, CPF nº 051.199.893-73, OAB/PI 14185, residente e domiciliado na Rua da Amizade, 80, centro, Pílo Arcado – BA, CEP 47240-000.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor Total da Contratação: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR IVONILSON BORGES LOPES, ADVOGADO, CPF Nº 051.199.893-73, OAB/PI 14185, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DA AMIZADE, 80, CENTRO, PÍLO ARCADE – BA, CEP 47240-000; objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, ELABORAÇÃO, CONFECCÃO, DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FINALIZAÇÃO DE QUALQUER AÇÃO E DOS ATOS ADMINISTRATIVOS ADVINDOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, em atendimento ao que preconiza o artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, justifica-se por se tratar de profissional de advocacia na área do objeto de pretensão contratual, que comprova a notória especialização e que preenche os requisitos da habilitação mínima necessária à contratação. Ainda, trata-se de proponente que possui em seu quadro profissionais qualificados para realizar serviços técnicos especializados, além do mais, consta que esse profissional é muito experiente nos serviços que propõe.

Desse modo, então, o contrato de serviços técnicos profissionais especializados alcançaria atividades relacionadas com assessoria e consultoria, Consultoria jurídica na condução dos processos administrativos disciplinares da SEMAS; Assessoramento ao Secretário Municipal, especialmente quanto ao acompanhamento de ações relativas aos convênios, programas relacionados ao Fundo de Assistência Social; Elaboração e acompanhamento de calendário de obrigações referentes à Secretaria; Atualização do CONTRATANTE quanto às constantes modificações legislativas e seus reflexos na administração; Postulação Administrativa na área do direito administrativo, abrangendo a ADVOCACIA ADMINISTRATIVA, composta de requerimentos, defesas, recursos, em procedimentos instaurados por órgãos públicos

6. DA RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Assim, considerando as razões expostas, fica caracterizada a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa IVONILSON BORGES LOPES, advogado, CPF nº 051.199.893-73, OAB/PI 14185, com exclusividade de comercialização do objeto do presente processo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência para atender assim a demanda da Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Gabinete do Prefeito



Encaminhe-se o presente documento de **RATIFICAÇÃO**.

RATIFICO o presente Termo, com base no artigo 74, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021. Publique-se em Diário Oficial.

Morro Cabeça no Tempo-PI, 27 de março de 2025.

JOSUE
ALVES DA
SILVA:8238
7796349

Assinado de forma
digital por JOSUE
ALVES DA
SILVA:8238796349
+0800-20101327
123614-0390

JOSUE ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:07384DFC89F23A8F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO "CUIDANDO DA NOSSA GENTE – 2025/2028"

DECRETO Nº 08, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a proibição de som automotivo no perímetro da praça Sátiro Cardoso em virtude das celebrações e comemorações religiosas da Semana Santa e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 11, de 29 de novembro de 2021, que dispõe sobre medidas para o combate à poluição sonora prejudicial ao meio ambiente, à saúde, à segurança ou ao sossego público;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir um ambiente adequado para as comemorações, que promovam a reflexão e o respeito às tradições religiosas;

CONSIDERANDO a importância das celebrações religiosas da Semana Santa para a comunidade;

DECRETA:

Art.1º Fica proibido o uso de sons automotivos no perímetro da praça Sátiro Cardoso, nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2025, durante todo o horário das celebrações religiosas, que se iniciam às 17h30min., do dia 17(QUINTA) e se estenderá até as 23h30min; do dia 19 (SÁBADO).

Art.2º A proibição se estende a veículos que utilizem som alto, bem como a qualquer atividade que cause perturbação ao ambiente religioso.

Art.3º Fica os agentes de fiscalização do município e as forças de segurança, responsáveis pela observância e cumprimento deste decreto, aplicando as penalidades previstas em caso de descumprimento.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Santo Antônio/PI, 14 de abril de 2025.

Elisa Maria da Silva Paz
ELISA MARIA DA SILVA PAZ
Prefeita Municipal

Id:10EF344718B83A17



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO "CUIDANDO DA NOSSA GENTE – 2025/2028"

Portaria nº 43, de 08 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE PARA SUBSTITUIR CONSELHEIRO TUTELAR DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 88 da Lei Orgânica do Município de Novo Santo Antônio/PI,

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar RONIEL SOUSA ALVES, encontrará-se no gozo de suas férias regulamentares no período de 01/04/2025 a 30/04/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Conselheira Tutelar Suplente, Sra. **Antônia Evanilza Moura Cardoso Silva**, portadora do RG: 2.989.372 – PI, CPF: 040.563.033-63.

Art. 2º A Conselheira Tutelar convocada deverá apresentar-se na sede do Conselho Tutelar para dar início às suas atividades no dia 01/04/2025 e exercerá o cargo até 30/04/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/04/2025, revogadas as disposições em contrário

Publiquem-se e Cumpram-se,

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – PI, 08 de abril de 2025.

Elisa Maria da Silva Paz
ELISA MARIA DA SILVA PAZ
Prefeita Municipal